

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 27:364

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Santa Isabel, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 sacristão	1.800\$00
1 porteiro	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 27:365

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão	360\$00
1 sacristão	150\$00
1 secretário	150\$00
1 tesoureiro	40\$00
1 servente	120\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 27:366

A Câmara Municipal de Lisboa carece de alargar o leito da Rua Marquês da Fronteira à custa de uma parcela de terreno do Estado, affecto ao Ministério da Guerra, e pode compensá-lo dando-lhe em troca uma outra parcela para alargamento da parada do quartel do regimento de artilharia ligeira n.º 3, como convém a esta unidade, e fazendo a vedação do terreno do Estado que faz face para aquela rua.

Assim, a troca dos terrenos é, reciprocamente, vantajosa para ambas as entidades.

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal de Lisboa a ceder gratuitamente ao Estado uma parcela de

terreno com a área de 256^{m²},65, confrontando do norte com a Rua Marquês da Fronteira, do nascente com terrenos municipais, do sul e poente com prédios do Estado, affectos ao Ministério da Guerra, para alargamento do leito da referida rua, em troca de uma parcela de terreno do Estado, com a área de 418^{m²},95, com as mesmas confrontações, que o Estado, por sua vez, lhe cederá também gratuitamente, nas condições entre elles acordadas, que hão-de constar do auto de cessão a lavrar na Direcção Geral da Fazenda Pública.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*Pedro Teotónio Pereira*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:367

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 4.041\$68, destinado à remissão de pessoal adido, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) do artigo 365.º, capítulo 18.º, do actual orçamento deste Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 4.041\$68 no n.º 10) do artigo 104.º, capítulo 7.º, do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*Pedro Teotónio Pereira*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:368

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

dianete proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 620.000\$, destinada a reforçar com as quantias de 500.000\$ e 120.000\$, respectivamente, as verbas de 2.200.000\$ e 900.000\$ inscritas no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1936, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Officiais da corporação da armada», artigo 33.º «Outras despesas com o pessoal», a primeira no n.º 1) «Ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha, subsídios de embarque, etc.» e a última no n.º 3) «Rações a oficiais, guardas marinhas e aspirantes, nos termos do decreto n.º 12:098».

Art. 2.º É anulada a quantia de 620.000\$ na verba de 26:105.123\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, «Corpo de marinheiros da armada», artigo 37.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Decreto n.º 27:369

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 17.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 100.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1936, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção das Construções Navais», artigo 85.º «Construções e obras novas», n.º 2) «Continuação da construção do aviso *João de Lisboa*», alínea g) «Material não especificado».

Art. 2.º É anulada a quantia de 17.000\$ na verba de 850.000\$ inscrita no capítulo 11.º do mesmo orçamento, artigo 282.º «Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 27:370

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 10.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 200.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1936, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis», artigo 239.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 2) «De móveis», alínea a) «Faróis, sinais sonoros, bóias, máquinas, etc.».

Art. 2.º É anulada a quantia de 10.000\$ na verba de 201.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 242.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes de pessoal e material (incluindo o aluguer de barcos para este serviço)».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Dezembro de 1936. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de hoje, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 14.000\$, 88.000\$ e 8.000\$, respectivamente dos n.ºs 1), 2) e 4) do artigo 81.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o ano corrente, a fim de reforçar com 110.000\$ o n.º 5) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Dezembro de 1936. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 27:371

A Câmara Municipal do Barreiro contraiu um empréstimo na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.